DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

29 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7469{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 14.895, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE CARTAZ SOBRE A ENTREGA LEGAL, INSTITUÍDA PELA LEI N° 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO 2017.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Conselhos Tutelares e as unidades públicas e privadas que prestem serviços nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, situados no Município de Uberlândia, obrigados a afixar, em locais de fácil visualização, cartaz informativo sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º O cartaz de que trata o art. 1º deverá conter, de forma clara, legível e ostensiva, a seguinte mensagem:

“A entrega voluntária de filho para adoção é legal e sigilosa. A gestante ou mãe que desejar entregar voluntariamente seu filho para adoção poderá procurar a Justiça da Infância e da Juventude para receber orientação e atendimento. (Lei nº 13.509/2017).”

Parágrafo único. O cartaz poderá conter QR Code ou outro recurso eletrônico que permita o acesso à página oficial do órgão competente, contendo informações atualizadas sobre a Entrega Legal e os respectivos canais de atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Janaína Guimarães

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: ff7a4c38-8a83-4554-badc-bb54eb13e2f6